



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 15/84 de 01 de Fevereiro de 1984.

"Atualiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaçu, Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, na forma dos quadros anexos, o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaçu, a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a conceder gratificações pelo desempenho adicional ou extraordinário de funções, em razão e circunstâncias de tempo, modo ou lugar da prestação de grau acrescido de responsabilidade ou dificuldade de exercício, em relação às atribuições do cargo.

Parágrafo único- as gratificações serão:

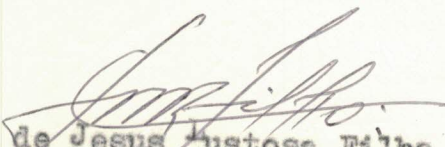
- F.G.1- 40.000,00
- + F.G.2- 35.000,00
- F.G.3- 30.000,00
- > F.G.4- 25.000,00
- F.G.5- 20.000,00
- F.G.6- 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, ao 1º dia
do mês de fevereiro de 1984.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal